



Brasília, 18 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Marcelo Laurindo da Silva

Grupo Interativa - Segurança e Serviços

N e s t a

Prezado Senhor,

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

1. Qual a produtividade utilizada nas áreas de banheiro?

Resposta: Nos cálculos foram levados em consideração fatores como: dias e horários de funcionamentos, áreas e quantidades de banheiros.

2. Qual a memória de cálculo utilizada para determinar o quantitativo de serventes por banheiro?

Resposta: Para a quantidade sugerida de serventes levou-se em consideração, a metragem, além do índice de produtividade, o horário de funcionamento das Unidades, as quantidade de banheiros existentes. Sugerimos a visita às Unidades para verificação das estruturas existentes.

3. Os banheiros do SESC Ceilândia e SESC Gama possuem áreas muito semelhantes, quase iguais, porém o quantitativo de serventes previsto é muito diferente. Qual a justificativa? Como foi feito o cálculo?

Resposta: Estrutura física existente. Considerando os fatores mencionados na resposta anterior.

4. O quantitativo de serventes para os banheiros é mínimo ou meramente estimado? A licitante que definir quantitativo diverso será desclassificada?

Resposta: O quantitativo é sugerido. Não será desclassificada a licitante que definir quantitativo diverso.

5. O SESC adotou produtividade diferente para as mesmas áreas em diferentes unidades. A empresa que utilizar a mesma produtividade para as mesmas áreas em diversas unidades será desclassificada?

Resposta: Não.

6. A produtividade adotada para área interna no G12 é maior do que a produtividade limite especificada em Edital. Qual produtividade deverá ser utilizada, a especificada no G12 ou a especificada no Edital?

Resposta: Deverá ser levado em consideração a quantidade de 1.200m², limite estabelecido.

7. O cálculo dos insumos por profissional poderá ser feito utilizando a média de todos os grupos ou cada grupo deverá ter seu custo individual?

Resposta: Conforme previsto no edital.

8. É correto o entendimento que nas fachadas com exposição a risco o valor do m² deverá ser elaborado considerando um jauzeiro?

Resposta: Está previsto jauzeiro somente para o SESC Ceilândia.

9. Caso a resposta anterior seja negativa, o servente que prestará o serviço fará jus ao adicional de periculosidade, assim sendo, o custo será elaborado considerando um servente com periculosidade?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

10. Qual o quantitativo mínimo de profissionais para execução dos serviços?

Resposta: A licitante poderá levar em consideração a tabela de quantidade mínima de referência, ou seja, trata-se de sugestão.

11. A empresa vencedora poderá reduzir o quantitativo em razão da produtividade?

Resposta: Sim. Desde que a qualidade dos serviços prestados não sejam comprometidas e haja outros métodos que comprovem a manutenção desta.

12. Quais formas serão aceitas para comprovar a exequibilidade em caso de alteração da produtividade?

Resposta: Por meio da fiscalização, proposições de equipamentos, maquinários, materiais e técnicas que supram a demanda com a qualidade almejada.

13. Será desclassificada a licitante que deixar de cotar o plano de saúde nas planilhas?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

14. A quantidade de dias para o cálculo dos benefícios deverá ser 26, 24 ou 22?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

15. Qual o total de horas noturnas que cada profissional irá trabalhar?

Resposta: Verificar o item 9 do Caderno de Especificações Técnicas.

16. As CCT's especificadas em Edital não contemplam todos os postos. Quais são todas as CCT's que as empresas deverão utilizar para compor o custo?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

17. Quais as CCT's deverão ser utilizadas para compor o custo dos profissionais da Classe I do Lote 3?

Resposta: O referido lote foi retirado.

18. Quais as CCT's deverão ser utilizadas para compor o custo dos profissionais da Classe II do Lote 3?

Resposta: O referido lote foi retirado.

19. Quais as CCT's deverão ser utilizadas para compor o custo dos profissionais da Classe III do Lote 3?

Resposta: O referido lote foi retirado.

20. Quais as CCT's deverão ser utilizadas para compor o custo dos profissionais da Classe IV do Lote 3?

Resposta: O referido lote foi retirado.

21. Quais as CCT's deverão ser utilizadas para compor o custo dos profissionais horistas do Lote 3?

Resposta: O referido lote foi retirado.

22. A licitante que usar CCT preponderante da sua atividade será desclassificada?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

23. A adoção de determinada CCT é motivo de desclassificação ou o SESC faculta ao licitante a CCT que será adotada?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

24. O valor do vale alimentação estipulado para o lote 3 pelo SESC vai contra as previsões contidas nas CCT's. As empresas devem utilizar o valor atribuído pelo SESC ou devem seguir as CCT's?

Resposta: É de responsabilidade da licitante a composição da planilha de custos.

25. O Edital determina que alguns postos irão perceber insalubridade ou periculosidade quando executarem determinadas funções, mas não há, de fato, a especificação de quando e por quanto tempo as funções serão executadas. Por lei, a periculosidade e insalubridade só são pagas quando as atividades são executadas em caráter permanente, sendo as transitórias não remuneradas visto que não é exposição constante. Dessa forma, para quais profissionais a licitante deve cotar a insalubridade e para quais deve cotar a periculosidade?

Resposta: As funções que fazem *jus* ao adicional de insalubridade e periculosidade serão executadas em caráter permanente. Sugerimos a realização de vistoria nas localidades para o dimensionamento da proposta.

26. Os valores unitários dos serviços eventuais devem ser calculados dividindo o valor do posto por 22, 24, 26 ou 30?

Resposta: Os valores deverão ser calculados com base no mês comercial de 30 (trinta) dias.

27. Será concedida repactuação tão logo sejam homologadas novas CCT's?

Resposta: O contrato oriundo da licitação não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

28. Há um valor estimado para a licitação?

Resposta: Estima-se o valor total dos dois lotes em R\$ 10.713.721,90 (dez milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

29. Os serviços já são executados nas dependências do SESC? Se sim, por qual ou quais empresas?

Resposta: Sim. Para o lote 01 a empresa atual é a JDR Services Ltda/ME, serviços prestados somente no SESC Ceilândia. Para o lote 02, existe contrato vigente com a JDR Services Ltda/ME para atender aos eventos do Sesc-AR/DF. Para o lote 03, a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda., todavia, o Lote foi retirado do Certame.

30. Qual modelo de planilha deverá ser utilizado para elaboração dos preços?

Resposta: O Sesc-AR/DF não disponibiliza modelo de planilha de composição de custos, sendo de total responsabilidade da licitante sua elaboração. Ressaltamos que consta como anexo ao Edital o modelo de proposta financeira.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF